

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO № 167 de 18 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2023 referente ao recurso originário do Bloco da Proteção Social Básica – Bloco PSB."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 18 de abril de 2023:

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Proteção Social Básica — Bloco PSB, referente ao exercício de 2022, conforme saldo na **conta corrente 45.158-4** no valor de R\$ 688.792,12 (seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), de acordo com o constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2022, para ser utilizado dentro do exercício de 2023 em ações pertinentes ao Bloco de financiamento destinado a custeio.

Art. 2º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica — Bloco PSB, para despesas de capital, custeio de insumos, materiais de consumo/escritório, e lanches fornecidos às famílias e indivíduos que participam dos Serviços Sociassistenciais da Proteção Social Básica, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica − Bloco PSB, para realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 4º Aprovar a aplicação de parte dos recursos em pagamento de pessoal que integram a Equipe de Referência responsável pela organização e oferta dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 18 de abril de 2022.

Rosilene do Carmo Cardoso

Recardo 80

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG